



## FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA: POSSIBILIDADES E LIMITES DA AMPLIAÇÃO DE COOPERATIVAS DE RECICLAGEM EM CURITIBA

Gabriel Massao Fugii<sup>1</sup> ([gabrielfugii@hotmail.com](mailto:gabrielfugii@hotmail.com)), Christian Luiz da Silva<sup>1</sup>  
([christiansilva76@gmail.com](mailto:christiansilva76@gmail.com))

<sup>1</sup> UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

### RESUMO

O presente trabalho apresenta uma discussão sobre a Lei Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Curitiba sob a luz do Primeiro Plano Nacional de Economia Solidária, afim de apresentar as possibilidades e limites da ampliação de cooperativas de reciclagem no município. A pesquisa é bibliográfica e documental, com a descrição dos documentos e uma análise dedutiva. Como resultado a Lei possibilita novos empreendimentos relacionados a reciclagem, bem como de forma geral atende os principais eixos do Plano Nacional de Economia Solidária. Mas a Lei apresenta ainda algumas lacunas que necessitam ser melhor exploradas como os ambientes institucionais e questões relacionadas à tecnologia social.

**Palavras-chave:** Reciclagem; Economia Solidária; Cooperativas.

### FOMENTATION SOLIDARITY ECONOMY: POSSIBILITIES AND LIMITS OF EXPANSION OF RECYCLING COOPERATIVE IN CURITIBA

### ABSTRACT

This paper presents a discussion of the Municipal Law for the Promotion of Popular and Solidarity Economy of Curitiba opposing the First National Plan for Solidarity Economy in order to present the possibilities and limits the expansion of recycling cooperatives in the city. The research is bibliographical and documentary, describing the documents and a deductive analysis. As a result the Law possibilities new developments related to recycling, and generally meets the main axes of the National Solidarity Economy Plan. But the Law still has some gaps that need to be better exploited as institutional environments and issues related to social technology.

**Keywords:** Recycling; Solidarity economy; Cooperatives.

### 1. INTRODUÇÃO

O consumo é conseqüentemente a geração de resíduos sólidos está atrelada a existência humana, sendo um tema de grande importância atualmente para a sociedade, devido aos problemas relacionados a ela. Entre os diversos problemas causados pela geração de resíduos e a falta de uma gestão adequada está o aquecimento global e a mudança do clima (JACOBI; BESEN, 2011), decorrente dos gases de efeito estufa, liberados durante as etapas da cadeia de gestão de resíduos sólidos.

Sabe-se que quanto maior a quantidade de resíduos maior a possibilidade da geração de gases de efeito estufa (MESQUITA JÚNIOR et al., 2007), logo a redução na geração e alternativas de tratamentos possibilitariam uma diminuição daquilo que seria destinado aos aterros sanitários, assim reduzindo a quantidade de resíduos propensos a liberar determinados gases. Além dos problemas como o aquecimento global e a mudança climática, há outros relacionados com a geração exacerbada de resíduos, que somados a falta de gestão e de políticas públicas contribuem para a degradação e contaminação do solo, dos mananciais e dos corpos d'água, poluição do ar, enchentes e proliferação de vetores causadores de doenças, o que afeta diretamente a saúde da sociedade (JACOBI; BESEN, 2011; GOUVEIA, 2012).

Desta forma, torna-se a temática atual e prioritária desde a Conferência Rio 92, em escala global (JACOBI; BESEN, 2011), possuindo diversos periódicos especializados sobre o assunto, bem como é tema recorrente em eventos acadêmicos e científicos.



Para o caso brasileiro o gerenciamento e a gestão de resíduos sólidos urbanos devem seguir a seguinte ordem de prioridade: a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (BRASIL, 2010).

A estratégia europeia para a gestão de resíduos, é similar à brasileira e impõe a seguinte hierarquia e ordem de prioridade: prevenção; preparação para a reutilização; reciclagem; outras formas de valoração (aproveitamento energético); e disposição final (LOMBARDI; CARNEVALE; CORTI, 2015).

Etapas importantes da cadeia de gestão de resíduos são aquelas que possibilitam uma redução na quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários, sendo essencial pois os aterros estão ficando cada vez mais saturados e distantes dos centros urbanos (JACOBI; BESEN, 2011), conseqüentemente encarecendo o custo do sistema.

Entre as principais etapas estão as possibilidades de tratamento, reciclagem e de reutilização, que são anteriores a destinação final. Assim a reciclagem possui um papel importante na cadeia de gestão de resíduos e atrelado a isso há o trabalho do catador. Segundo Gouveia (2012), os catadores de materiais recicláveis são os grandes protagonistas da reciclagem no Brasil, desempenhando um trabalho de grande relevância ambiental, contribuindo para o retorno de materiais para o ciclo produtivo, proporcionando economia de energia e de matéria-prima, assim evitando que determinados materiais sejam destinados a aterros sanitários. Porém estes trabalhadores e suas famílias convivem em um ambiente de múltiplas precariedades e representam o elo mais vulnerável na cadeia de valor da reciclagem (SILVA; GOES; ALVAREZ, 2013).

Os catadores de materiais recicláveis foram oficialmente reconhecidos como atores de importância social em vários instrumentos normativos instituídos nos últimos anos, sendo ressaltado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, que destaca o papel estratégico dos catadores e a necessidade de estabelecer programas de coleta seletiva nos municípios com o amplo envolvimento desses trabalhadores (SILVA; GOES; ALVAREZ, 2013).

Entre os instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos estão a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e destaque ao incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (BRASIL, 2010).

Entre os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos está a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e entre a metas há a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (BRASIL, 2010).

Atualmente, o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis é reconhecido como a maior organização nacional de defesa dos interesses dos catadores do mundo, e ao longo dos anos conseguiu estender suas articulações para outros países (SILVA; GOES; ALVAREZ, 2013). O surgimento do Movimento foi essencial para o processo de fortalecimento de uma identidade coletiva dos catadores material reciclável, sendo auto reconhecidos por esta, em detrimento a termos depreciativos, como catadores de lixo ou sucateiros, além de estarem relacionados a outros movimentos sociais como: feministas, ambientalistas, movimento negro, entre outros (SCHERER-WARREN E LUCHMANN, 2011). De acordo com Gonçalves-Dias (2009), a atividade de catação está em plena expansão no país e em função disso, a tendência é o surgimento de grupos de informais que se organizem em cooperativas ou associações.

Segundo Monteiro et al. (2001) as vantagens da utilização de associações/cooperativas de catadores são: (1) resgate da cidadania dos catadores; (2) organização do trabalho dos catadores nas ruas evitando problemas na coleta de lixo e armazenamento de materiais em logradouros públicos; (3) geração de emprego e renda; (4) redução das despesas com os programas de



reciclagem; (5) redução de despesas com a coleta, transferência e disposição final dos resíduos separados pelos catadores.

O presente artigo aborda a Lei Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Curitiba, afim de contribuir para a ampliação das cooperativas/ associações de catadores, com a possibilidade de independência ao Programa ECOCIDADÃO e Instituto Pró-Cidadania. A possibilidade de criação na verdade é uma incógnita pelo fato de existir um programa municipal específico para a criação de associações e cooperativas. Porém no final do ano de 2015 a prefeitura de Curitiba abriu credenciamento para dar autonomia a catadores na gestão de recicláveis. A materialização de entidades autônomas relacionadas a gestão de resíduos sólidos especialmente aqueles ligados à reciclagem seria possível com a aprovação da lei de fomento à Economia Popular e Solidária.

O Projeto Reciclagem Inclusão Total, conhecido como ECOCIDADÃO, nasceu em 2007, como ação da prefeitura municipal de Curitiba em parceria com um Comitê Gestor formado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, Fundação de Ação Social, Fundação Avina, e a Aliança Empreendedora (CURITIBA, 2007 apud LEME; SILVA, 2010). Seu gestor é a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Fundação de Ação Social como principal parceira do projeto. Atualmente os Parques de Recepção de Recicláveis do Programa Ecocidadão realizam as atividades de reciclagem e recuperação. O objetivo do projeto era aumentar o índice de separação de materiais para a reciclagem, fortalecendo a coleta informal, reconhecendo e incluindo o catador na cadeia de reciclagem (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, 2007). Está implantado em diversas regiões do município, com espaços dotados de infraestrutura física, administrativa e gerencial para recepção, classificação e venda do material coletado pelos catadores organizados em sistema de associações ou cooperativos (BARANHUK; GUIMARÃES, 2011). Proporcionando condições dignas de trabalho, melhorando a renda e consequentemente a qualidade de vida dos trabalhadores da coleta informal e de suas moradias (LEME; SILVA, 2010).

O trabalho está segmentado em cinco partes incluindo esta introdução. Os demais capítulos são respectivamente o objetivo, metodologia, resultados e discussão e pôr fim a conclusão.

## 2. OBJETIVO

O objetivo geral do trabalho é apresentar as possibilidades da criação de novas cooperativas/ associações de reciclagem, através da Lei Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Curitiba. Demonstrando os pontos a favor desta criação além dos pontos não trabalhados pela política do município, apontados pelo primeiro Plano Nacional de Economia Solidária. Pretende demonstrar a importância de outros fatores como a tecnologia social, a academia e a sociedade como forma de contribuir para o desenvolvimento dos empreendimentos econômicos solidários. Fatores que podem desempenhar condições melhores de trabalho, segurança e saúde, bem como alternativas na recuperação de materiais e energia.

## 3. METODOLOGIA

Para retratar este capítulo, cujo significa é abordar os métodos utilizados, é importante ressaltar que a base é o método científico. De acordo com Cervo, Bervian e Da Silva (2007) este método utiliza a observação, a comparação, a descrição a análise e a síntese, bem como os processos mentais da dedução e da indução, utilizados em grande parte para a elaboração deste trabalho.

O objeto de estudo é a Lei Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Curitiba, afim de observar e comparar as possibilidades de novos empreendimentos de reciclagem em um viés de economia solidária, portanto trabalhou-se também com o Primeiro Plano Nacional de Economia Solidária. Ambos documentos são descritos, sintetizados e analisados no capítulo seguinte. A partir da dedução e indução as conclusões são expostas na quinta seção deste trabalho. Desta forma o artigo utilizou o procedimento pesquisa bibliográfica e documental.



## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seção está dividida em quatro partes: economia solidária, primeiro plano de economia solidária, Lei Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Curitiba e comparação e discussão respectivamente.

### 4.1 Economia Solidária

Antes de falar sobre a Lei municipal e o Plano Nacional de Economia Solidária, faz-se necessário uma breve contextualização sobre a economia solidária. A Economia Solidária foi concebida como uma alternativa superior ao capitalismo, não relacionada a termos econômicos como serviços ou produtos melhores com relação a qualidade e preço, mas proporcionando aos indivíduos que a adotam uma vida melhor, a uma autonomia na atividade produtiva, liberdade de escolha de um trabalho que proporcione mais satisfação, participação das decisões, segurança em relação aos outros e seus comprometimentos (SINGER, 2002).

A Economia Solidária (ES) é definida pelo primeiro Plano Nacional de Economia Solidária (2015)<sup>1</sup>, como um conjunto de atividades econômicas (produção de bens e de serviços, distribuição, comercialização, consumo e finanças), organizadas e realizadas por trabalhadoras e trabalhadores baseadas no trabalho associado, na autogestão, na propriedade coletiva dos meios de produção, na cooperação e na solidariedade. A ES também é designada como uma nova forma de produzir, comprar, vender e trocar o necessário para promover o bem viver das pessoas, regido por valores como autogestão, cooperativa, democracia, solidariedade, respeito à natureza, promoção da dignidade e valorização do trabalho humano.

De acordo com Comitê Permanente do Conselho Nacional de Economia Solidária (2009)<sup>2</sup>, as primeiras políticas públicas de economia solidária de âmbito municipal e estadual iniciaram-se na segunda metade da década de 1990 e é em 2003 que a temática entra em questão a nível federal. Com o surgimento da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), a qual propõe ações de apoio à Economia Solidária, além de uma maior institucionalização com políticas voltadas ao apoio de bancos e fundos comunitários, processos de capacitação de incubadoras de cooperativas populares e de desenvolvimento local, ações de comercialização, geração de empregos, inclusão social e renda (SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA/MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2013<sup>3</sup>). A partir daí houve um significativo avanço no número das iniciativas socioeconômicas coletivas que buscam promover a cooperação ativa entre produtores autônomos, trabalhadores e familiares, tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais, assim viabilizando atividades de: prestação de serviços, produção, crédito, comercialização e de consumo (SENAES/MTE, 2013). Iniciativas fomentadas dentro da economia solidária, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento local ou territorial sustentável consumo (SENAES/MTE, 2013). Segundo Singer (2005) a Economia Solidária é cada vez mais impulsionada devido ao seu próprio conhecimento e a tecnologia social, econômica e jurídica de implementação da ES, fica evidente que já firmou sua identidade e possui condições de se estruturar em nível local, regional e nacional.

### 4.2 Primeiro Plano Nacional de Economia Solidária

O plano nacional é um instrumento de orientação, monitoramento, e avaliação da política pública de economia solidária, traz consigo o contexto da ES no Brasil, uma visão de futuro, diretrizes

<sup>1</sup> CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. Primeiro Plano Nacional de Economia Solidária (2015-2019): Para Promover o Direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável. Brasília, 2015.

<sup>2</sup> [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4088/1/bmt40\\_09\\_ECONS\\_subsidio.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4088/1/bmt40_09_ECONS_subsidio.pdf)

<sup>3</sup> <http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080814F00FA3A014F0496938B7DF7/Num%201%20Ações%20Integradas%20para%20Municipios%20e%20UFs.pdf>.



gerais, metas, prioridades temáticas, gestão do plano, além de suas oportunidades, forças, ameaças e fraquezas.

O plano é recente, mas fruto de um longo trabalho realizado pelas Conferências Nacionais de Economia Solidária (CNES) com a colaboração de mais de 1.600 participantes entre delegados/as, convidados/as e observadores/as, que debateram no terceiro CNES o Tema: “Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável”. Sendo precedida de um amplo processo de preparação e mobilização com a realização de 207 Conferências Territoriais e Municipais com 16.603 participantes; 26 Conferências Estaduais com a participação de 4.484 delegados (as); e 05 Conferências Temáticas Nacionais com a participação de 738 pessoas. Ao todo 21.825 pessoas em 1.572 municípios foram mobilizadas (CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, 2015).

Segundo o Plano, as principais ameaças à expansão e o fortalecimento da ES no Brasil são a hegemonia do sistema capitalista e políticas neoliberais (CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, 2015). Sobre suas fraquezas é necessário ter uma atenção especial com o intuito de superar estas dificuldades nas políticas futuras. Entre as fraquezas da Economia Solidária estão: a não disponibilidade de força política para criar um ambiente institucional adequado à expansão das suas potencialidades; as políticas públicas de economia solidária não são suficientes para atender em larga escala, as demandas dos empreendimentos econômicos solidários; as dificuldades internas da sua organização social e política, como movimento social e articulação com os demais movimentos (CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, 2015).

Entre as diversas metas apresentadas no Plano estão: o apoio, fortalecimento, fomentação de empreendimentos econômicos solidários, organização de redes de cooperação, com o intuito de uma estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários. Possui também interesse na formação de pessoas em economia solidária, entidades de apoio e fomento, e gestores públicos. Implantar o Sistema Público de Economia Solidária, com o objetivo de promover a integração e articulação das políticas públicas de economia solidária nos municípios, estados e União, além da efetiva participação das organizações da sociedade civil, a articulação intersetorial com as demais políticas, com fundos públicos de financiamento dos programas, projetos e ações de fomento e linhas de crédito específicas para o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários, entre outras metas (CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, 2015).

As prioridades temáticas do Plano estão divididas em quatro eixos, compostos por objetivo geral, objetivos específicos, diretrizes e linhas de ação, o quadro 1, apresenta uma síntese disso.



**Quadro 1. Prioridades temáticas do PNES**

Eixo	Objetivos	Linhas de ação
Produção, comercialização e consumo solidários	Fortalecimento e a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo da Economia Solidária, de forma autogestionária e sustentável, garantindo recursos públicos para a implantação deste plano no período de cinco anos.	Desenvolvimento das capacidades produtivas; Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário e construção da identidade da economia solidária; Estruturação de espaços de comercialização; acessos aos mercados.
Financiamento: crédito e finanças solidárias	Organizar, em âmbito nacional, um Sistema de Finanças Solidárias com regulação própria, garantindo ambiente institucional para seu desenvolvimento e tendo como principal objetivo a dinamização das economias nos territórios	Fortalecimento do sistema de finanças solidárias; acesso dos empreendimentos econômicos solidários ao crédito público.
Educação e autogestão	Construir uma Política Nacional de Educação em Economia Solidária, com estrutura, instrumentos e financiamento adequados, viabilizando processos educativos que contemplem as necessidades dos diferentes segmentos (gestores públicos, Empreendimentos econômicos solidários), bem como o desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais e de estratégias de comunicação visando fortalecer as práticas da autogestão.	Constituição da Política Nacional de Educação em Economia Solidária; Fomento a ações educativas (Incubação, formação, acesso técnico); Tecnologia social e inovação; Divulgação e comunicação.
Ambiente institucional	Construção de ambientes jurídico e institucional que possibilitem o fortalecimento da ES, considerando sua especificidade e diversidade, que garantam a formalização e o funcionamento dos empreendimentos econômico solidários, o adequado tratamento tributário, o tratamento diferenciado nas compras públicas dos seus produtos e serviços, que facilitem o acesso ao financiamento público, fomento e organização logística para a gestão da produção e da comercialização.	Sistema Público e Fundo Nacional de Economia Solidária; Marco legal dos empreendimentos econômicos solidários.

Fonte: Conselho Nacional de Economia Solidária (2015).

### 4.3 Lei Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Curitiba

A Lei Nº 14.786 de 23 de fevereiro de 2016 institui a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária (PMFEPS) e cria o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária. A Lei traz a seguinte definição sobre Economia Popular Solidária: constitui como toda forma de iniciativa que tenha por objetivo organizar a produção de bens e serviços e consumo, que tenha por base os princípios da cooperação, da inclusão social, da gestão democrática, da solidariedade, da distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, da autogestão, do desenvolvimento local integrado e sustentável, do respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, da valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres.

Sua prioridade é a formação de redes de colaboração que integrem grupos de consumidores, produtores e prestadores de serviços para a prática do mercado solidário.

Para atingir seus objetivos a PMFEPS deverá promover a elaboração e a compatibilização de ações específicas, conforme os seguintes princípios e instrumentos gerais: A geração de produto ou serviço, por meio da organização, da cooperação, da gestão democrática e da solidariedade; A distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente; Autogestão; Desenvolvimento integrado e sustentável; Respeito ao equilíbrio dos ecossistemas; Valorização do ser humano e do trabalho; Estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres; Empoderamento social; Valorização da cultura; Respeito aos costumes e tradições culturais; Segurança no trabalho e a qualidade de vida do trabalhador.

Os objetivos da PMFEPS são: gerar trabalho e renda com qualidade de vida; Estimular a organização popular e registro de empreendimentos da economia popular e solidária, através de divulgação e participação ativa do Município; Facilitar o registro de empreendimentos da economia popular e solidária, tornando-o um processo mais célere e menos burocrático; Apoiar a introdução e registro de novos produtos, processos e serviços no mercado; Agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da economia popular e solidária, com vistas a promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência dos empreendimentos e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, inclusive buscando integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades autossustentáveis; Promover a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da economia popular e solidária; Criar e consolidar a cultura empreendedora, baseada nos valores da economia popular e solidária; Educar, formar e capacitar tecnicamente os trabalhadores dos empreendimentos da economia popular e solidária; Articular Municípios, Estados e União visando



à uniformização da legislação; Constituir e manter atualizado um banco de dados de cadastro dos empreendimentos de economia popular e solidária que cumpram os requisitos desta Lei; Constituir e manter atualizado um banco de dados, com toda a legislação existente no tocante à economia popular e solidária, com intuito de contribuir com o Poder Público na necessidade de criação de legislação pertinente; Promover os fundamentos da economia popular e solidária junto às escolas existentes no Município; Desenvolver as relações humanas, promovendo cursos e treinamentos aos novos empreendimentos; Articular com outras políticas, como segurança alimentar e nutricional e valorização das comunidades tradicionais; Apoiar o desenvolvimento de tecnologias apropriadas aos empreendimentos de economia popular e solidária; Dar suporte financeiro às iniciativas de políticas públicas municipais de economia popular e solidária; Apoiar e incentivar a política de segurança no trabalho nos empreendimentos de economia popular e solidária; Apoiar e incentivar a política de apoio à comercialização de produtos e serviços da economia popular e solidária; Fomentar a criação da rede local e metropolitana de economia popular e solidária; E garantir a disponibilização de espaços apropriados à comercialização de produtos e serviços dos empreendimentos da economia popular e solidária.

Compete ao Poder Executivo Municipal propiciar as condições e elementos básicos aos empreendimentos de economia popular e solidária para o fomento de sua política e formação. O Poder Público deverá implementar primordialmente: apoiar financeiramente e fomentar a constituição de patrimônio, na forma da lei; Incentivar e viabilizar linhas de crédito especiais, com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas à realidade dos trabalhadores da economia popular e solidária; Realizar convênios, acordos e outros ajustes possíveis com órgãos públicos, nas três esferas de governo; Apoiar a realização de eventos de economia popular e solidária; Apoiar permanentemente a produção e comercialização; Permitir a utilização de equipamentos e maquinários de propriedade do Município e suas empresas controladas para produção industrial e artesanal, conforme sua deliberação e disposição; Prover assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos produtos e serviços, assim como à elaboração de projetos de trabalho; Estudar instituir registro gratuito de organizações e empresas solidárias, na competência do Município; Disponibilizar fundos para pesquisas e identificação de cadeias produtivas solidárias; E apoiar a incubação de empreendimentos da economia popular e solidária.

Para os novos empreendimentos de reciclagem eles devem atender determinados pontos que a princípio já são de praxe executados como: possuir autogestão; Gestão da entidade exercida pelos integrantes de forma coletiva, democrática e igualitária; Adoção de modelo de distribuição dos resultados econômicos proporcional ao trabalho realizado coletivamente; Possuir no mínimo, 5 pessoas associadas entre outros.

Para um empreendimento de economia popular solidária poder usufruir dos benefícios instituídos por esta Lei, deverá atender outros pontos como: possuir um certificado pelo Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, instituído na forma desta Lei, mediante parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, no prazo máximo de 60 dias após a visita técnica; Apresentar um relatório que contenha a descrição do processo de produção adotado, a natureza e a capacidade de distribuição e comercialização do produto e outras informações consideradas necessárias; Apresentar, se em processo de constituição, projeto de trabalho que contenha o detalhamento da atividade a ser desenvolvida e dos recursos de que disponha; Apresentar declaração de que seus integrantes têm mais de 18 anos e não estão empregados no mercado formal de trabalho com salário superior a 2 salários mínimos, comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, exceto no caso de aprendizes, e que nenhum dos integrantes são proprietários ou sócios de empresas ou pessoas jurídicas com natureza econômica; Apresentar declaração que seus integrantes são domiciliados no Município de Curitiba, Estado do Paraná; Manter livro de registro de atas ou registro em meio eletrônico, contendo o histórico de todas as deliberações tomadas e registro de presenças, em permanente atualização; Adotar livro-caixa e outros adotados pela contabilidade, e mantê-los atualizados, de forma a evidenciar a realidade financeira e patrimonial.



## 4.4 Comparação e discussão

O Plano Nacional de Economia Solidária é mais abrangente que o a Lei municipal, mas a Lei vai ao encontro das prioridades temáticas do Plano, atendendo de forma geral alguns dos principais objetivos dos eixos como: Produção, comercialização e consumo solidários; Financiamento, crédito e finanças solidárias; Educação e autogestão. O eixo ambiente institucional é trabalhado de forma superficial, tornando-se um desafio para a Lei, pois a construção de ambientes jurídico e institucional possibilitam o fortalecimento da economia solidária. Visto que a falta de um ambiente institucional adequado é uma das fraquezas expostas pelo Plano e que não é trabalhado de forma profunda pela Lei. A própria Lei ao tratar de determinados pontos para beneficiar os empreendimentos solidários exige questões burocráticas, exigindo profissionais relacionados as áreas jurídica, contabilidade e gestão. Claro que ao citar os agentes executores da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária, estes podem e deveriam contribuir com o desenvolvimento dos processos burocráticos e o fortalecimento do ambiente institucional, mas não deixa claro como alcançar este fortalecimento.

Outras fraquezas estão relacionadas a política pública. Alguns avanços estão sendo realizados, a recém, aprovada Lei por si só já é uma resposta para isso, mas necessita de outras, que a sustente e a consolide. De forma geral, uma política pública deve ser baseada nas demandas da sociedade e ser trabalhada democraticamente, assim como a tecnologia social, a economia solidária e a tecnologia. Desta maneira, deveria possuir uma maior abertura à sociedade, ou seja, meios para conversar com a sociedade, resultando em avaliações e análises políticas que servem à democracia, concentrando eficiência e efetividade nas metas de políticas entregues, deixando claro suas contribuições (INGRAM; SCHNEIDER, 2006). Assim, a política e a Lei podem atender de fato os anseios da sociedade.

Com relação as ameaças ao plano e conseqüentemente a Lei, é preciso lidar com a hegemonia do sistema capitalista e políticas neoliberais, e que devem ser trabalhadas juntamente com a educação, inseridos na lógica da economia solidária. Outra questão retratada pelo Plano e mencionada superficialmente é a Tecnologia Social, que precisa ser trabalhada em um viés de ensino, pesquisa e extensão universitária amplamente articulados com o Movimento de Economia Solidária e com as políticas públicas.

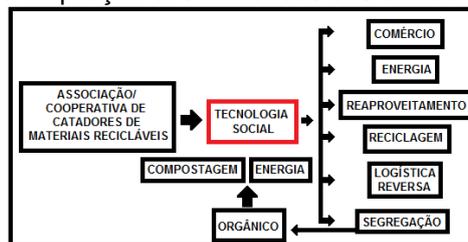
Para Costa (2013), a Tecnologia Social é pensada de forma ampla e para diferentes camadas da sociedade. Segundo o mesmo autor o emprego do adjetivo “social” não significa apenas a necessidade de tecnologia para os pobres ou países subdesenvolvidos, mas faz também a crítica ao convencional modelo de desenvolvimento tecnológico e propõe uma forma mais solidária e sustentável de tecnologia para toda sociedade. Incitando a participação, empoderamento e autogestão de seus usuários (COSTA, 2013).

Assim como no caso do movimento da Economia Solidária, o movimento de Tecnologia Social possui, de acordo com Lima e Dagnino (2011), diferentes matizes ideológicos que buscam vertentes que concebem a tecnologia social como uma tecnologia designada a atenuar situações de risco e exclusão social na periferia capitalista e a gerar grupos comprometidos com a superação do capitalismo.

Ao lidar com a adaptação e adequação de tecnologias faz-se necessário um questionamento do é e o que está por trás dela, precauções devem ser feitas no desenvolvimento ou adaptações de tecnologias, afim de pensar nas escolhas, além de controles democráticos (DAGNINO; BRANDÃO; NOVAES, 2010), vide todas as considerações desenvolvidas por Feenberg em sua teoria crítica sobre a tecnologia. A tecnologia social associada à academia, a comunidade, as associações e cooperativas, poderia ampliar a atuação dos catadores de materiais recicláveis. Possibilitando novas formas de retorno financeiro, fomento e ampliação de negócios e de redes de colaboração é demonstrado na figura 1.



**Figura 1.** Possibilidade de ampliação das atividades dos catadores com a tecnologia social



Fonte: Elaborada pelos autores.

A figura é algo hipotético e resumido. As possibilidades são imensas e complexas, sua ampliação dependerá da participação democrática da comunidade, das universidades, dos cooperados e de outros organismos. Seu fortalecimento dependerá também dos arranjos institucionais, bem como a elaboração de novas políticas públicas.

Outro ponto que necessita de uma comparação é a questão dos catadores. No quadro 2 é apresentado de forma resumida algumas questões retratas nos documentos desse trabalho.

**Quadro 2.** Como o trabalho do catador está sendo retratado pelos documentos estudados

Documento	Ações relacionadas ao trabalho do catador
Política Nacional de Resíduos Sólidos	Reconhece que o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, de inclusão social, emancipação econômica e integração de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Ela incentiva à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação. Possui uma visão sistêmica que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública. Quanto à questão relacionada ao trabalho dos catadores ela faz menção a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos, normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde e proteção da saúde pública.
Plano Nacional de Economia Solidária	Aborda uma alternativa de geração de trabalho e renda pela via do trabalho que combina os princípios de autogestão, cooperação e solidariedade na realização de atividades de produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças. Visa potencializar estratégias de geração de trabalho, associado e de cooperação em atividades de produção, comercialização e consumo, articuladas a processos sustentáveis e solidários de desenvolvimento. Discute as condições de trabalho precarizado, com elevadas jornadas de trabalho que impõem limites aos trabalhadores e trabalhadoras para participarem dos espaços de formação em economia solidária. Prega a valorização do trabalho, dos trabalhadores e trabalhadoras como sujeitos; a assessoria técnica e capacitação, combate ao trabalho escravo, a defesa da equidade étnico-racial, de geração e de gênero e dos demais valores da economia solidária como elementos fundantes dos processos de construção do bem-viver; acesso ao crédito, direito sociais (acesso à previdência social, com contribuição única para os trabalhadores e trabalhadoras da economia solidária que garanta benefícios como: licença maternidade, auxílio acidente de trabalho, auxílio doença, aposentadoria, entre outros). Defende a participação igualitária das mulheres em todos os espaços de formação em economia solidária, tendo a questão de gênero e feminismo como parte da formação, promovendo assim a autonomia e a superação da divisão sexual do trabalho, na construção do protagonismo nos espaços de poder e decisão. Deseja implementar processos de Educação de Jovens e Adultos para catadores/as de materiais recicláveis, população em situação de rua, trabalhadores/as do campo, povos e comunidades tradicionais, e outras populações que exijam adequação na carga horária e na metodologia devido à sua realidade de vida e/ou de trabalho, como forma de estimular a alfabetização e elevação da escolaridade. Questiona o pouco investimento em relação às demandas existentes de capacitação e pesquisa para produção e gestão, visando à melhoria da qualidade dos produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários. Estimula à criação e aprovação de Leis Municipais que garantam a contratação de empreendimentos econômicos solidários compostos por catadores/as, com garantia de pagamento pela prestação de serviços ambientais e capacitação profissional, valorizando seu registro no CBO com vistas à PNRS. Implantação/fortalecimento e incentivo para capacitação em iniciativas de finanças solidárias como: Bancos Comunitários, Cooperativas de Crédito Solidário, Clubes de Trocas, Fundos Solidários.
Lei Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Curitiba	Preconiza a economia popular solidária e se constitui como toda forma de iniciativa que tenha por objetivo organizar a produção de bens e serviços e consumo, que tenha por base os princípios da cooperação, da inclusão social, da gestão democrática, da solidariedade, da distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, do desenvolvimento local integrado e sustentável, do respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, da valorização do ser humano e do trabalho, o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres, o respeito aos costumes e tradições culturais. Visa a segurança no trabalho e a qualidade de vida do trabalhador, com geração de trabalho e renda com qualidade de vida; prover assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos produtos e serviços, assim como à elaboração de projetos de trabalho; condições de trabalho salutar e seguras; igualdade de condições em trabalho e voto nas decisões no empreendimento, independentemente de etnia, sexo, e livre quaisquer outras formas de discriminação; adoção de modelo de distribuição dos resultados econômicos proporcional ao trabalho realizado coletivamente; apresentar, se em processo de constituição, projeto de trabalho que contenha o detalhamento da atividade a ser desenvolvida e dos recursos de que disponha apresentar declaração de que seus integrantes têm mais de 18 anos e não estão empregados no mercado formal de trabalho com salário superior a 2 salários mínimos, comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, exceto no caso de aprendizes, e que nenhum dos integrantes são proprietários ou sócios de empresas ou pessoas jurídicas com natureza econômica; e desenvolver as relações humanas, promovendo cursos e treinamentos aos novos empreendimentos.

Fonte: Elaborado pelos autores (2016).



## 5. CONCLUSÃO

A Lei Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Curitiba abre brechas para a criação de novas associações/ cooperativas de reciclagem, aumentando a prática desta atividade, possibilitando a materialização de empreendimentos e de sonhos principalmente aqueles que não concordam com práticas utilizadas atualmente pelo município de Curitiba, relacionadas ao programa Ecocidadão e ao Instituto Pró-Cidadania. Ao apontar os limites, relacionados a burocracias e falta de ambiente institucional e questões relacionadas à tecnologia social e políticas públicas o trabalho contribui para a elaboração de novas políticas, mais completas e que vão ao encontro do Plano Nacional de Economia Solidária. Ao trabalhar a tecnologia social novos horizontes podem ser abertos, visto que só é reciclado aquilo que há tecnologia e é rentável. Um quesito que merece ser melhor trabalhado nos três documentos pesquisados é a questão do trabalho do catador, retratado de forma superficial, principalmente pela PNRS.

## REFERÊNCIAS

BARANHUK, T. E. S; GUIMARÃES, A. T. B. Avaliação da evolução da renda e qualidade de vida dos catadores de materiais recicláveis de Curitiba, após a implantação do projeto Ecocidadão. Revista Gestão Pública em Curitiba, v. 2, p. 3-12, 2011.

BRASIL. Decreto-Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; DA SILVA, R. Metodologia científica. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Plano de gerenciamento do tratamento e destinação de resíduos sólidos: versão para consulta pública, Curitiba: Consórcio Intermunicipal, dez. 2007.

COSTA, A. B. Tecnologia Social e Políticas Públicas. São Paulo: Instituto Pólis, Brasília: Fundação Banco do Brasil, 2013.

DAGNINO, R.; BRANDÃO, F. C.; NOVAES, H. T. Sobre o marco analítico-conceitual da Tecnologia Social. DAGNINO, R. (Org.). Tecnologia Social: Ferramenta para construir outra sociedade. 2.<sup>a</sup> ed Campinas: Komedi, p. 71-111, 2010.

GONÇALVES-DIAS, S. L. F. Catadores: uma perspectiva de sua inserção no campo da indústria de reciclagem. São Paulo, 298 p., 2009. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo.

GOUVEIA, N. Resíduos sólidos urbanos: impactos socioambientais e perspectiva de manejo sustentável com inclusão social. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 17, n. 6, Jun. 2012.

INGRAM, H.; SCHNEIDER, A. L. Policy Analysis for democracy. In: MORAN, M.; REIN, M.; GOODIN, R. E. The Oxford Handbook of Public Policy. USA: Oxford University Press, 2006, p. 169-189.

JACOBI, P. R.; BESEN, G. R. Gestão de resíduos sólidos em São Paulo: desafios da sustentabilidade. Estud. av., São Paulo, v. 25, n. 71, abr. 2011.

LEME, S. E. G.; SILVA, M. C. Material instrucional de Educação Ambiental: instrumento de gestão pública em Curitiba-PR. Linhas Críticas (UnB), v. 16, p. 327-346, 2010.

LIMA, M. T.; DAGNINO, R. P. Economia solidária e tecnologia social: utopias concretas e convergentes. Ciência & Tecnologia Social, v. 1, n. 1, 2011.



LOMBARDI, L.; CARNEVALE, E.; CORTI, A. A review of technologies and performances of thermal treatment systems for energy recovery from waste. Waste management, v. 37, p. 26-44, 2015.

MESQUITA JÚNIOR, J. M. de et al. Gestão integrada de resíduos sólidos. Mecanismo de desenvolvimento limpo aplicado a resíduos sólidos, 2007.

MONTEIRO, J. H. P. et al. Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

SCHERER-WARREN, I.; LUCHMANN, L. H. H. Movimentos sociais e participação. Florianópolis: Editora UFSC, 2011.

SILVA, S. P.; GOES, F. L.; ALVAREZ, A. R. SITUAÇÃO SOCIAL DAS CATADORAS E DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL E REUTILIZÁVEL – BRASIL. IPEA. 2013.

SINGER, P. Introdução à Economia Solidária. 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

SINGER, P. A recente ressurreição da economia solidária no Brasil. In: SANTOS, Boaventura de S. (Org.). Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 2, p. 81-129, 2005.